

MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 021

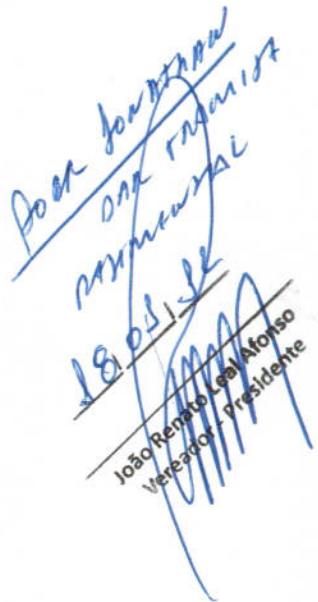
Lapa, 11 de Janeiro de 2012.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 001/2012, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Sem outro motivo, subscrevo-me,


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



João Renato Leal Afonso
Vereador Presidente

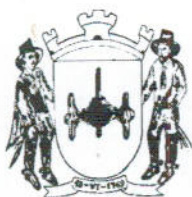
Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 28 / 2012

16/01/2012 - 16:45


Responsável: VAN



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2012.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e dentro da seguinte dotação:

07 – Secretaria da Fazenda	
07.01 – Gabinete do Secretário	
28.846.0000-0.014 – Encargos Diversos	
3.3.90.93.00.00.00.1000 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 100.000,00
TOTAL.....	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos

Excesso de Arrecadação da fonte 1000.....	R\$ 100.000,00
TOTAL.....	R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 06 de Janeiro de 2012.


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2011.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara de Vereadores o presente projeto de lei que trata da autorização para abertura de crédito adicional especial, destinados ao reembolso para a Sanepar de funcionário da empresa cedido a este Município, informou que deverão ser reembolsados 14 (quatorze) meses e 02 (dois) décimos terceiros e férias, onde a empresa está solicitando o valor referente ao salário do mês de novembro/2011 e estamos prevendo o valor do mês de dezembro e décimo terceiro de 2011. E, também já estamos prevendo o salário do ano de 2012, incluindo décimo terceiro e férias.

Segue anexa nota de débito da Sanepar onde constam remuneração e encargos sociais e ofício nº 2677/2011 da mesma, o qual foi arredondado o valor para R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), visto que, na hipótese de haver aumento salarial.

Diante do exposto, espero que o presente projeto receba a aprovação unânime dos Nobres Vereadores, pelo que desde já antecipo os agradecimentos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 06 de Janeiro de 2012.


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



USFI - 2677/2011.

Curitiba, 28 de Dezembro de 2011.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Rua Barão do Rio Branco, 1709

LAPA

A/C João Antônio de Jesus Martins - Secretário de Gerência e Modernização Adm.

Prezados Senhores,

Anexo, encaminhamos para pagamento a **Nota de Débito N° 071/2011**, no valor total de **R\$ 5.770,35 (Cinco mil, setecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos)**, referente ao reembolso do salário, encargos sociais e vale alimentação pagos nos meses de **Novembro/2011**, ao empregado **Vilmar Czarneski Favaro Purga**, que se encontra em disposição nesse órgão.

Atenciosamente,



Dirceu Wichnieski
Diretor Financeiro

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR

Rua Eng.º Rebouças, Nº 1376 - CEP: 80.215.900 – Fone: (041) 3330-3486 – Fax: (041) 3330-3193

C.N.P.J.: - 76.484.013/0001-45

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 10.180.080-64

NOTA DE DÉBITO

Nº	VALOR	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO C/APRESENTAÇÃO
071/2011	5.770,35	28/12/2011	

SACADO: PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, 1709

CIDADE: Lapa

ESTADO: Paraná

CEP:83.750-000

C.N.P.J.: - 76.020.452/0001-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

HISTÓRICO	VALOR	
	UNITÁRIO	TOTAL
<ul style="list-style-type: none"> • Valor correspondente ao reembolso do salário e encargos sociais, pagos ao empregado Vilmar Czarneski Favaro Purga, em disposição nesse Órgão, conforme abaixo: <p>Novembro/2011.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Remuneração 2.872,98 - Salário Adicional ACT 2007/2008 92,35 - Gratificação de Férias –Terço Constitucional de Férias (33,33%..... 82,37 - Vale Alimentação – ACT 2011/2012 575,46 - Fundação Sanepar Patronal (11/2011) 378,53 - Encargos Sociais 1.407,43 - 13º Salário = (2/12 avos) 247,11 - Encargos Sociais sobre Provisão 13º 114,12 		5.770,35
<p>Obs.: A quitação da presente poderá ser efetuada através de depósito em Conta Corrente Nº 563-1, no Itaú Unibanco S.A Agência 4131, em nome da Companhia de Saneamento do Paraná- SANEPAR.</p>		
TOTAL DA NOTA DE DÉBITO : (Cinco mil, setecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).		5.770,35

Dirceu Wichnieski
Diretor Financeiro

PROJETO DE LEI N° 001/2012

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 16/01/2012.

Apresentado em Expediente do Dia / /2012.

À COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 18/01/2012.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 2301 /2012


WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRXX
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

PROJETO DE LEI Nº 001/2012

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 16/01/2012.

Apresentado em Expediente do Dia / /2012.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2011, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em 23/01/2012

WILMAR JOSÉ HORNING

WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 23/01/2012

Wilmar José Horning

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRXX
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

PROJETO DE LEI N° 001/2012

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 16/01/2012.

Apresentado em Expediente do Dia / /2012.

À COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 18/01/2012.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 24/01/2012


ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

PROJETO DE LEI N° 001/2012

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 16/01/2012.

Apresentado em Expediente do Dia / /2012.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei n° ____/2011, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em 24/01/2012

ACYR HOFFMANN

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 24/01/2012

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

PARECER

Projeto de Lei nº 01/2012

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de lei nº 01/2012, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto uma abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reembolso para a SANEPAR de funcionário da empresa cedido ao Município, conforme ofício em anexo, onde a empresa solicita um valor de R\$ 5.770,35 (cinco mil, setecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), referente ao mês de novembro de 2011, solicitando ainda o valor proposto prevendo as despesas do mês de dezembro de 2011, bem como os salários de 2012 mais férias e 13º.


Porém, de acordo com a cópia do instrumento particular de disposição funcional que deu origem a esta obrigação do Município, tem-se que o mesmo tem sua vigência até 31/12/2011, razão pela qual esta Comissão é contrario ao mesmo.

É o parecer.


Poder Legislativo Municipal em 26 de janeiro de 2012.


Wilmar José Horning

Relator


João C. Leonardi Filho

Membro


Casturina Coltz Bosch Hendrikx

Membro

PARECER

Projeto de Lei nº 01/2012

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de lei nº 01/2012, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto uma abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A título de justificativa, o autor do Projeto demonstra que o mesmo será utilizado para reembolso para a SANEPAR de funcionário da empresa cedido ao Município, conforme ofício em anexo, onde a empresa solicita um valor de R\$ 5.770,35 (cinco mil, setecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), referente ao mês de novembro de 2011.

Porém, o Executivo informou que esta solicitando o valor proposto prevendo as despesas do mês de dezembro de 2011, bem como os salários de 2012 mais férias e 13º.

Pelo ofício da SANEPAR anexado aos autos, tem-se que tal reembolso diz respeito ao funcionário Vilmar Czarneski Fávaro Purga, porém, de acordo com a cópia do instrumento particular de disposição funcional em anexo, tem-se que o mesmo tem sua vigência até 31/12/2011, não estando o mesmo válido pelo decurso do tempo, razão pela qual esta Comissão é contrario ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 26 de janeiro de 2012.



Acyr Hoffmann

Relator

José Francisco Hoffmann

Membro



Carlos Alberto Hammerschmidt

Membro



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 563

Lapa, 09 de Novembro de 2011

Excelentíssimo Senhor:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, Instrumento Particular de Disposição Funcional firmado entre o Município e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, referente ao servidor VILMAR CZARNESKI FAVARO PURGA.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

*do Sr. JOÃO RENATO LEAL AFONSO
em nome do MUNICÍPIO
17.11.11*

*João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente*

Paulo César Fialés Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

17/11/2011 - 16:22

e
Responsável: INE

EXMO. SR.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISPOSIÇÃO
FUNCIONAL ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA
E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ -
SANEPAR**

Instrumento Particular de Disposição Funcional que entre si celebram, o MUNICÍPIO DA LAPA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves, nº 1.329, na cidade da Lapa/PR, portador do RG nº 890.157-0/PR e do CPF nº 200.849.439-04, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1393 de 23/03/1998, de ora em diante denominado ORGÃO CESSIONÁRIO e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, Bairro Rebouças, Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE, portador do RG nº 720.747 e do CPF nº 139.212.829-34, e pelo seu Diretor Financeiro Sr. DIRCEU WICHNIESKI, portador do RG nº 033113439 e do CPF 500.256.519-00, de ora em diante denominada de ORGÃO CEDENTE, nas disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Instrumento tem por objetivo a disposição funcional do empregado da Companhia de Saneamento do Paraná abaixo relacionado, para a Prefeitura da Lapa:

- VILMAR CZARNESKI FAVARO PURGA, RG n.º 38925024/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES:

1. O empregado cedido deverá cumprir jornada conforme a praticada pelo órgão Cessionário.
2. A cessação antecipada da disposição funcional será efetuada havendo interesse de uma das partes, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
3. O desempenho insatisfatório do empregado cedido ou outro motivo que justifique a necessidade de substituição do mesmo, deverá ser comunicada ao órgão Cedente.





CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES:

• DO ÓRGÃO CEDENTE:

1. Efetuar a cobrança através de fatura junto ao órgão Cessionário.
2. Encaminhar mensalmente via ofício, o valor a ser restituído juntamente com cópia do contracheque do empregado cedido.

• DO ÓRGÃO CESSIONÁRIO:

1. Custear as despesas do empregado cedido, quando houver necessidade de deslocamento no desenvolvimento de atividades.
2. Fornecer ao empregado cedido, treinamento, quando necessário ao desenvolvimento das atividades.
3. Providenciar, quando necessário ao desenvolvimento das atividades, para que o empregado cedido faça uso de materiais de segurança.
4. Efetuar conferência da fatura e providenciar o reembolso das despesas com a disposição funcional.
5. Controlar a data de vencimento da disposição funcional;
6. Comunicar com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao Órgão Cedente, por ocasião da devolução do empregado cedido e providenciar junto ao mesmo a cessação da disposição funcional.
7. Controlar a frequência do empregado cedido.
8. Enviar mensalmente ao órgão cedente, informação quanto a frequência do empregado cedido.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

O presente instrumento tem sua vigência, da data de assinatura do documento até 31/12/2011.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

O presente instrumento poderá ser denunciado e rescindido a qualquer momento, amigavelmente ou em caso de descumprimento das obrigações nele constantes, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

Rescindido o presente instrumento, o empregado cedido deverá retornar ao Órgão de Origem.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este instrumento poderá ser modificado através de Termo Aditivo, desde que não haja mudança no objeto do mesmo.







CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

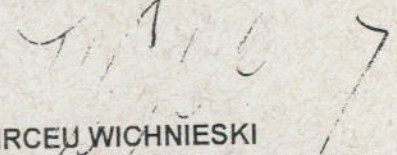
Fica eleito o foro da cidade da Lapa, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento.


Para validade do que pelas partes foi avençado, firmam este presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, que também o subscrevem.

Lapa, 17 de outubro de 2011.



PAULO CÉSAR FIATIES FURIATI
Prefeito Municipal


FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
Diretor Presidente da Sanepar


DIRCEU WICHNIESKI
Diretor Financeiro da Sanepar

Testemunhas: 

Flávia Teixeira de Carvalho
RG n.º 5.801.740-7 PR
C. n.º 017.310.959-45


RG. 045082-31112
CPF. 020.743.785-01

TESTEMUNHAS
DA SANEPAR
EM 17 DE OUTUBRO DE 2011
DOCUMENTO 11111111
LAPA 17/10/11





consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da regularidade licitatória é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 31/08/11". (Enc. proc. à SEED, em 31/08/11).

10.792.691-7/11 - Of. nº 989/2011 - Solicita autorização para ampliação de mais 1.600 (hum mil e seiscentas) vagas num total de 11.389 vagas para o chamamento dos aprovados no concurso público para professores realizados em 2007, conforme especifica. "AUTORIZO, condicionado o presente ato ao equacionamento do déficit demonstrado. Em 31/08/11". (Enc. proc. à SEED, em 31/08/11).

16859/2011

CASA CIVIL

11.219.773-7/11 - Of. nº 1092/11 - Solicita autorização para concessão de vantagem, nos termos do Art. 2º, do Decreto nº 1783, de 15/06/2011. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 31/08/11". (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 31/08/11).

11.219.774-5/11 - Of. nº 1091/11 - Solicita autorização para concessão de vantagem, nos termos do Art. 2º, do Decreto nº 1783, de 15/06/2011. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 31/08/11". (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 31/08/11).

11.219.776-1/11 - Solicita autorização para concessão de vantagem, nos termos do Art. 2º, do Decreto nº 1783, de 15/06/2011. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 31/08/11". (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 31/08/11).

11.219.775-3/11 - Solicita autorização para concessão de vantagem, nos termos do Art. 2º, do Decreto nº 1783, de 15/06/2011. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 31/08/11". (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 31/08/11).

11.219.831-8/11 - Of. nº 055/2011 - Solicita autorização para concessão de vantagem, nos termos do Art. 2º, do Decreto nº 1783, de 15/06/2011. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 31/08/11". (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 31/08/11).

11.219.832-6/11 - Of. nº 1097/2011 - Solicita autorização para concessão de vantagem, nos termos do Art. 2º, do Decreto nº 1783, de 15/06/2011. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 31/08/11". (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 31/08/11).

11.219.833-4/11 - Of. nº 1098/2011 - Solicita autorização para concessão de vantagem, nos termos do Art. 2º, do Decreto nº 1783, de 15/06/2011. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 31/08/11". (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 31/08/11).

11.219.830-0/11 - Of. nº 056/2011 - Solicita autorização para concessão de vantagem, nos termos do Art. 2º, do Decreto nº 1783, de 15/06/2011. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 31/08/11". (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 31/08/11).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

11.212.925-1/11 - Of. nº 839/2011 - Solicita autorização para concessão de vantagem, nos termos do Art. 2º, do Decreto nº 1783, de 15/06/2011. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 31/08/11". (Enc. proc. à PGE, em 31/08/11).

16862/2011

11.212.795-0/11 - Of. nº 785/2011 - Solicita autorização para concessão de vantagem, nos termos do Art. 2º, do Decreto nº 1783, de 15/06/2011. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 31/08/11". (Enc. proc. à PGE, em 31/08/11).

Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

10.982.330-9/11 - O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso I, do art. 5º do Decreto nº 3827 de 19.11.08, resolve atendendo determinação governamental e com anuência da SEED, AUTORIZAR a disposição funcional para o exercício de 2011, de ROGERIO DA SILVA ILHA, RG 8.239.465-6, sem ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de DOUTOR ULYSSES. Em 31/08/2011. (Enc. proc. a SEAP, em 31/08/2011).

10.936.986-1/11 - O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso I, do art. 5º do Decreto nº 3827 de 19.11.08, resolve atendendo determinação governamental e manifestação favorável da SANEPAR, AUTORIZAR a disposição funcional para o exercício de 2011, de VILMAR CZARNESKI FAVARO PUGA, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de LAPA. Em 31/08/2011. (Enc. proc. a SEAP, em 31/08/2011).

11.102.330-1/11 - O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso I, do art. 5º do Decreto nº 3827 de 19.11.08, resolve atendendo determinação governamental e com anuência da SEED, AUTORIZAR a disposição funcional para o exercício de 2011, de NILCELI CRISTINA DA PAULA FERNANDE RG 5.686.396-6, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de CERRO AZUL. Em 31/08/2011. (Enc. proc. a SEAP, em 31/08/2011).

11.041.667-9/11 - O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso I, do art. 5º do Decreto nº 3827 de 19.11.08, resolve atendendo determinação governamental e manifestação favorável da SEAB, AUTORIZAR a disposição funcional para o exercício de 2011, de BENEDITO NILSON AMORIELLI RG 1.931.275-5, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de CORNELIO PROCÓPIO. Em 31/08/2011. (Enc. proc. a SEAP, em 31/08/2011).

11.169.168-1/11 - O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso III, do art. 5º do Decreto nº 3827 de 19.11.08, e a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor, resolve REVOGAR, a partir de 22/08/2011, a disposição funcional de ODACIR FIORENTIN da SANEPAR, publicada no Diário Oficial nº 8468 de 18/05/2011, onde prestava serviços junto a ITAIPUBINACIONAL. Em 31/08/2011. (Enc. proc. a SEAP, em 31/08/2011).

16862/2011

CERTIDÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE- ADIANTAMENTO

ORGÃO 11 - CHEFIA DO PODER EXECUTIVO
UNIDADE 04 - CASA MILITAR

DATA EMP.	N.EMPENHO	COD-RESP	NOME DO RESPONSÁVEL	PROTOCOLO	N.CERTIDAO	DATA BAIXA	OBS.
01/03/11	11000000100255-1	10097547	CPE AD ROBERTO VIVI	11.102.669-6	11000000100017-7	01/08/2011	CM
01/05/11	11000000100478-1	10099766	CPE AD MARCO ANTONIO SOARES NARDO	11.168.630-0	11000000100025-8	10/08/2011	CM
01/04/11	11000000100293-1	10099762	CPE AD ESIO BIANCHINI	11.132.535-9	11000000100024-0	01/08/2011	CM
01/04/11	11000000100368-2	10099672	CPE AD SERGIO DOS SANTOS	11.132.604-5	11000000100023-1	01/08/2011	CM
01/04/11	11000000100367-1	10099770	CPE AD FABIO JUNIOR DOS SANTOS	11.102.668-8	11000000100016-9	01/08/2011	CM
01/06/11	11000000100612-1	10099774	CPE AD ERLON LUIZ MIRANDA	11.168.766-8	11000000100026-6	31/08/2011	CM
02/05/11	11000000100539-1	10099765	CPE AD SIDNEI LUIS GIUSTI	11.168.631-9	11000000100027-4	31/08/2011	CM

ADILSON CASTILHO CASITAS
SUBCHEFE DA CASA MILITAR

CÉLIA LOUREIRO GIRADI
CHEFE DO GFS/CC

16866/2011